



LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

*"Altera os Anexos I e II da Lei Complementar 068/2015 de 24 de fevereiro de 2015 e Cria cargos em comissão de Assessor Contábil e de Recepcionista do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".*

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, disposto na Lei Complementar 068/2015 de 24 de fevereiro de 2015, Anexos I e II, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Contábil e 01 (um) cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Complementar 068/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
DAS-1	Diretor Administrativo e Financeiro	1	Ensino Superior ou capacidade pública notória	06
DAS-1	Assessor Contábil	1	Ensino Superior Completo com CRC	06
DAS-1/A	Assessor Jurídico	1	Advogado	04
DAS-2	Secretário Administrativo	1	Ensino Superior ou capacidade pública notória	06
DAS-3	Assistente Administrativo	2	Ensino Superior ou capacidade pública notória	06
DAS-3	Assessor da Presidência	3	Ensino Superior ou capacidade pública notória	06
DAS-4	Assessor de Imprensa	1	Ensino Superior ou capacidade pública notória	06
DAS-5	Assessor Parlamentar	9	Ensino Médio ou capacidade pública notória	06
DAS-5	Recepcionista	1	Ensino Médio ou capacidade pública notória	06



Anexo II – Tabela de Remuneração

Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Vencimento base	Representação variável e percentuais até o limite estabelecido		Total da Remuneração
		%	Valor R\$	
DAS-1	2.703,05	100	2.703,05	5.406,09
DAS-1/A	2.703,05	20	540,61	3.243,66
DAS-2	1.449,00	40	966,00	2.415,00
DAS-3	982,00	45	803,00	1.785,00
DAS-4	982,00	25	245,50	1.227,50
DAS-5	982,00	15	147,30	1.129,30

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 11 de janeiro de 2019

  
JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL